CARTA ROGATÓRIA Nº 14.368 - PT (2019/0062008-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
JUSROGANTE	:	TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO - JUÍZO LOCAL CÍVEL DE VIANA DO CASTELO - JUIZ 4
INTERES.	:	DANIEL DA SILVA BARROS
INTERES.	:	ELI DIAS DE JESUS
INTERES.	:	MARINEIDE FRAZAO DA SILVA
INTERES.	:	PEDRO BARBOSA MONTEIRO
INTERES.	:	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PARTE	:	ANA CANDIDA RICHARD DE FARIA E OUTROS
A.CENTRAL	:	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO

Trata-se de carta rogatória por meio da qual a Justiça portuguesa solicita a inquirição de DANIEL DA SILVA BARROS, ELI DIAS DE JESUS, MARINEIDE FRAZÃO DA SILVA, PEDRO BARBOSA MONTEIRO e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA para serem ouvidos como testemunhas **por videoconferência em audiência de julgamento a ser realizada no dia 11 de setembro de 2019, às 14 horas (horário de Portugal)**, conforme o texto rogatório.

O Ministério Público Federal opinou pela concessão do *exequatur* com aplicação do contraditório diferido, em razão da proximidade da data designada pela Justiça estrangeira para a audiência; recomendou que o Juízo rogado entre em contato com a Justiça rogante para que, previamente, sejam feitos os necessários testes de conexão (fl. 13).

É o relatório. Decido.

Merece acolhida a manifestação ministerial, de que deve ser aplicado ao caso o § 1º do art. 216-Q do RISTJ, que autoriza a concessão da ordem sem a prévia oitiva da parte interessada "quando sua intimação prévia puder resultar na ineficiência da cooperação internacional".

O objeto da presente carta rogatória não atenta contra a soberania nacional, a dignidade da pessoa humana e/ou a ordem pública, razão pela qual, com fundamento no art. 216-O, c/c o 216-P do RISTJ, **concedo o *exequatur***.

Assim, **remeta-se a comissão à Justiça Federal, à Seção Judiciária do**

Estado do Rio de Janeiro, para as providências cabíveis.

Após, devolvam-se os autos ao STJ para que sejam enviados ao país de origem por meio da autoridade central competente.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente